

ATA DA 71a. SESSÃO, EM 27 DE AGOSTO DE 1947.
 PRESIDÊNCIA DO EXMO.SR.MINISTRO GEN.F.J.DA SILVA JUNIOR.
 PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO.SR. DR. WAL-
 DEMIRO GOMES FERREIRA.
 SECRETÁRIO: O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Alnte. Azevedo Milanez, Brigadeiros Amilcar V.Pederneiras e Heitor Várady, Gen. Edgar Facó, Alnte.Alvaro de Vasconcellos, Gen. Ary Pires, Drs. Bocayuva Cunha e Gomes Carneiro.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debates, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Em seguida, pediu a palavra o Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro para declarar: " Sr. Presidente: A circunstancia de se não ter reunido o Tribunal no dia 25 do corrente fez que me fosse possível lêr, no "Diário de Justiça", a ata da última sessão, antes de sobre ela ter ensejo de me manifestar por ocasião de ser submetida á aprovação do plenário, o que me permitiu verificar a falta de referencia as informações que prestei ao Tribunal, a proposito da carta, que Margarida Hirschmann endereçava ao Sr. Presidente do Tribunal, rogando a intervenção de S. Excia. para que fosse publicado o acordam que a condenou, afim de interpor os recursos legais, a qual S. Excia. me encaminhou, por ser o juiz que, no referido acordam, ainda não lançara o seu voto.

Porque a signataria da carta aludisse ao mês de Dezembro, em que o Tribunal julgara a causa, de certo para assinalar a extensão da demora, de posse da reclamação, fiz que a Secretaria do Tribunal informasse qual a data da ultima correspondencia comigo trocada acerca do caso e, na ocasião pelo Regimento destinada á a materia, historiei a marcha do processo, chegado ás minhas mãos em maio, nesse mesmo mês restituído ao Tribunal para que se completasse certo detalhe, devolvido em junho, mas, ainda precisado de retoques, so definitivamente comigo depois de 18 de julho proximo findo.

Como, porém, não dispunha dos documentos que comprovam estas afirmações, para que fique constando da ata, transcrevo-os aqui, com os esclarecimentos convenientes.

Julgada a apelação 14.822, a que se refere a reclamante, na sessão de 2 de Dezembro do ano passado, como juiz convocado, deixei o Tribunal e ignoro em que data foi o acordam entregue á Secretaria para receber assinaturas.

A 16 de Maio do corrente ano, recebi do Diretor da Secretaria deste Tribunal um officio remetendo os autos, para que neles lançasse as razões de meu voto.

Tratando-se de processo em que outro recurso não se admitia alem da apelação já julgada, de acordo com a lei especifica, que organizara a justiça militar em campanha, e estando obrigado a regularizar o serviço da minha Auditoria, apressei-me em informar ao Sr. Presidente do Tribunal, no officio 695, de 17 de Maio, que não me seria possível sacrificar o andamento de processos de reus presos, dependentes de julgamento da primeira instancia, nos seguintes termos: " 1. Tenho a honra de comunicar a V.Excia. que, ontem, 16, á tarde, recebi da Secretaria desse Egregio Tribunal os dois volumes dos autos da apelação n. 14.882, em que são apelados o Conselho de Justiça da 3a. Auditoria da 1a. Região Militar, Margarida Hirschmann e Emilio Baldino, afim de nêles lançar meu voto, proferido quando convocado para completar o numero de juizes togados que deviam julgar a especie.

(cont. da ata da 71. ses. em 27.8.47)

2. Como, presentemente, estão pendentes de julgamento numerosos processos cuja marcha ficou prejudicada pelas constantes substituições de juizes do Conselho Permanente, conforme há dias, tive ensejo de informar a esse Colendo Tribunal, nos officios de números 649 e 650, a proposito dos pedidos de Habeas-Corpus requeridos por Darcy Duarte Louzada, Dacilio Paixão da Silva, Raimundo Esteves do Sacramento e Vicente Vieira da Silva, apresso-me em participar que não me será possível, com sacrificio de cerca de 20 processos atrasados, na fase de julgamento - o que quer dizer exigirem 20 sentenças, proferir meu voto nos autos ontem recebidos.

3. Procurarei, entretanto, cumprir o meu dever nos dois casos com o habitual espirito público com que sirvo o meu ministerio. Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração".

Normalizados os trabalhos judiciarios a meu cargo e iniciado o estudo dos autos da apelação citada, verifiquei a falta do voto de um dos illustre ministros do Tribunal e, então, no officio 797, de 9 de Junho, endereçado ao diretor da Secretaria do Tribunal, restitui os autos, com a explicação seguinte: "1. Ao receber os autos do processo de Margarida Hirschmann e Emilio Baldino, informei a S. Ex., o Sr. Presidente desse Egrégio Tribunal que, obrigado a obrigações preferenciais do meu cargo, não poderia, com a desajavel brevidade, lançar nos autos o meu voto vencido no acordam que julgou a causa.

2. Devendo iniciar ante-ontem, sabado, o trabalho de redação do meu voto, verifiquei que faltavam ao acordam o voto do Senhor Ministro Alnte. A Vasconcellos, o que ha, de seu proprio punho uma referência expressa.

3. Nestas condições, restituo-vos os aludidos autos, rogando-vos que, incluído que seja a mencionada peça, me venham as mãos, para os devidos fins.

Apresso-me em vos apresentar os protestos de minha estima e consideração".

Em resposta, datada de 16 de Junho, no officio de numero 457, o Diretor da Secretaria devolveu-me os autos com a informação que se seguiu: "Em solução ao officio n. 797, de 9 do corrente, restituo-vos os autos da apelação n. 14.882, relativa a Margarida Hirschmann, Emilio Baldino, com a declaração feita pelo Exmo. Sr. Ministro Almirante Alvaro de Vasconcellos".

A 16 de Julho, se não me falha a memoria, quando me apresentava para tomar posse do cargo de ministro deste Tribunal e já havia reunido, em cento e trinta e sete folhas de papel de bloco, as notas e informações colhidas dos autos, e, em 86 folhas do mesmo papel, as indicações bibliograficas a utilizar no meu voto, procurei pessoalmente, durante a sessão, o Sr. Ministro Major Brigadeiro Pederneiras, afim de mostrar-lhe um engano que escapara a revisão do datilografo, tendo-lhe entregue os autos que, pouco mais tarde, me voltavam as mãos, já eu empossado no Tribunal, isto é, depois de 18 de junho.

Tratando-se de caso que, nos termos da lei especial que o regula, não adianta outro recurso além do de apelação, já resolvida; tratando-se de pena de prisão que, conforme divulgaram os jornais, está sendo cumprida pela ré no desempenho de funções de dactilografa: não me considere abrigado a apressar o estudo a que estava sujeitando a causa, a transparecer em trabalho que se não limitava a transcrever as peças do processo, como demonstram a documentação reunida e o texto do meu voto mas setenta folhas de papel de bloco.

Convencido, porém, de que a transcrição nos autos, em manuscrito, destas setenta folhas de papel de bloco, iria exigir de mim trabalho penoso, atendi ás ponderações do Sr. Ministro Cardoso de Castro de que a Secretaria do Tribunal está perfeitamente habilitada a, em pouco tempo, copiar a maquina os originais, entrego-os á Mesa, afim de lhes dar o necessario destino.

Restituo agora a carta do reclamante, pedindo que seja arquivada no Tribunal".

(cont. da ata da 71a. ses. em 27.8.47)

A seguir, o Sr. Presidente mandou fosse lido o seguinte expediente: Telegrama do Exmo. Sr. Presidente da Republica: "General Francisco José da Silva Junior - Presidente Superior Tribunal Militar - Rio. D.F. Palacio do Catete. Muito agradeço expressiva mensagem que V. Excia. em nome do Superior Tribunal Militar enviou-me no ensejo das comemorações do nascimento do Patrono do Exército Nacional: Duque de Caxias. Cordiais Saudações. as) Eurico G. Dutra".

Telegrama do Exmo. Sr. Ministro da Marinha: "Exmo. Sr. Gal. Silva Junior D. Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar. Tenho honra acusar recebimento atencioso telegrama vossencia passagem data aniversario entrada Brasil ultima guerra pt nome Marinha meu proprio apresento superior Tribunal Militar pessoa seu digno Presidente expressão melhores agradecimentos referencia ação armada nacional pt atenciosas sds. Sylvio de Noronha Almte. de esquadra Ministro da Marinha".

Telegrama do Exmo. Sr. Marechal Mascarenhas de Moraes: "General Silva Junior Presidente Superior Tribunal Militar. Aos ilustres e eminentes Ministros desse Egregio Tribunal agradeço e retribuo cumprimentos motivo entrada Brasil na guerra respeitosa saudações. as) Marechal Mascarenhas de Moraes".

Do Sr. Presidente do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros: "Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros. Rio de Janeiro, 25 de Agosto de 1947. Exmo. Sr. Ministro General F.J. da Silva Junior. D.D. Presidente do Superior Tribunal Militar. Tenho a honra de convidar V. Excia. e os ilustres Ministros desse Egregio Tribunal, para assistirem a Conferência que o Exmo. Sr. Desembargador Miguel Seabra Fagundes, realizará neste Sodalício, na proxima Quinta-feira, 28 do corrente, ás 20,15 horas, sobre "As Forças Armadas na Constituição". Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de alto apreço e consideração. as) Targino Ribeiro, Presidente".

.....

Sobre a ata da sessão anterior, pediu a palavra o Sr. Ministro Almirante Alvaro de Vasconcellos para declarar que não foi publicada na mesma ata a proposta que S.Excia. havia feito, no sentido dos Srs. Ministros que comparecessem ás festividades comemorativas da passagem do aniversario natalício do Marechal Duque de Caxias o fizessem, tambem, como representantes do Superior Tribunal Militar. Essa proposta foi aprovada unanimemente.

.....

A seguir, foram relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS e CORPUS

- N.23.805 - M.Gerais. Rel. o sr. Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos. Paciente - Aldo Teixeira da Costa, sold.preso no 10º R.I.- Negou-se a ordem, contra os votos dos Srs. Ministros Almts. Alvaro de Vasconcellos e Azevedo Milanez, e Gen. Edgar Facó, que a concediam.
- N.23.826 - Alagôas. Rel. o sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Paciente - José Marques da Silva, sold., do 20º B.C.- Negou-se a ordem, unanimemente.
- N.23.790 - Pará. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Paciente - Silverio Sirotheau Corrêa, processado pela Aud. da 8a. R.M.- Adiado o julgamento por ter pedido vista do processo o Srl Ministro Dr. Gomes Carneiro.

(cont. da ata da 71a. ses. em 27.8.47)

A P E L A Ç Õ E S

- N.15.512 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev.o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelante - A Prom. da 1a. Aud. da 3a. R.M. Apelados - O Cons.de Jus. da 1a. Aud. da 3a. R.M., e Armando da Rocha Pazzini, ex-sold. do 8º C.R., absolvido do crime previsto no art. 240, c/c o art. 59 n. III, letra a do art. 243 do C.P. M.- O Tribunal mandou anular o processo, unanimemente.
- N.15.554 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelante - A Prom. da 1a. Aud. da 3a. R.M. Apelados - O Cons.de Jus. da 1a. Aud. da 3a. R.M. e o civil Ignacio Niekaaszewicz, absolvido do crime previsto no art. 208 do C.P.M.- Usaram da palavra o advogado Dr. Caetano Pedone e o Srl Dr. Procurador Geral da Justiça Militar.- Julgamento em sessão secreta.
- N.15.562 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Rev.o sr. Ministro Brig. Heitor Varady. Apelante - A Prom. da 1a. Aud. da 1a. R.M. Apelados - O Cons. de Just. do Regimento Sampaio e Oswaldo Gonçalves, sold. do Reg. cit., absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M. Julgamento em sessão secreta.
- N.15.612 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev.o sr. Ministro Gen. Ary Pires. Apelante - Valeriano Polanczyk, sold. do 3º R.C., condenado no grau medio do art. 163 do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. do 3º R.C.- O Tribunal mandou anular o processo, com renovação do mesmo, pondo-se o réu em liberdade, unanimemente.
- N.15.621 - Baía. Rel. o sr. Ministro Brig. Amílcar Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - João Marques de Cerqueira, insubmisso, condenado a 4 meses de detenção, ex-vi do art. 159 do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. do 19º B.C.- O Tribunal reformou a sentença para absolver o acusado, unanimemente.
- N.15.628 - S.Paulo. Rel. o sr. Ministro Brig. Amílcar Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Gen. Ary Pires. Apelante - Benvenuto Leandro Pereira, sold. do 6º R.I., condenado no grau minimo do art. 159 do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. do 6º R.I.- O Tribunal reformou a sentença para absolver o acusado, unanimemente.
- N.15.608 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Rev.o sr. Ministro Brig. Heitor Varady. Apelante - Alcides Viana, sold. do 3º B.C., condenado a 4 meses de prisão, ex-vi do art. 159 do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. do 3º B.C.- O Tribunal mandou anular o processo, sem renova-lo, unanimemente.
- N.15.626 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Gen. Ary Pires. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Varady. Apelante - Antonio Pereira de Farias Fº, sold. do 2º B.I.B., condenado a 6 meses de prisão, ex-vi do art. 159 do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. do 2º Btl. Inf. Blindado.- O Tribunal reformou a sentença para absolver o acusado, unanimemente.
- N.15.623 - Baía. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev.o sr. Ministro & Alnte. Azevedo Milanez. Apelante - Antonio de Souza Santos, insubmisso, condenado a 4 meses de detenção, ex-vi do art. 159 do C.P.M.- Apelado - O Cons. de

(cont. da ata da 71a. ses. em 27.8.47)

de Just. do 19º B.C.- O Tribunal reformou a sentença para absolver o acusado, unanimemente.

- N.15.622 - Baía. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Gen. Ary Pires. Apelante - Manoel Luiz ~~de~~ Duarte, insubmisso, condenado a 4 meses de detenção ex-vi do art. 159 do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. do 19º B.C.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- N.15.617 - M.Grosso. Rel. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - Ezequiel Balbuena, sold. do 10º R.C., condenado no grau mínimo do art. 163 do C.P.M. Apelado - O Cons. de Jus. do 9º Grupo de Artilharia de Cavalo - 75.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- N.15.629 - S.Paulo. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Apelante - Benedito de Paula, sold. do 2º Reg. de Obuses 105 - condenado no grau mínimo do art. 163 do D.P.M. Apelado - O Cons. de Just. do 2º Regimento de Obu-zes 105.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.
- N.15.633 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Gen. Ary Pires. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelantes - Braz Elias Rodrigues, sold. da Escola de Aeronáutica, condenado a 10 meses de prisão, ex-vi do art. 163 do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. da 2a. Aud. da Aeronáutica.- O Tribunal reduziu a penalidade a 8 meses de prisão, unanimemente.

.....

Em seguida, o Sr. Presidente~~x~~ felicitou, em nome do Tribunal, o Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello por haver sido condecorado com o grau de Comendador da Ordem do Merito Militar, tendo o homenageado agradecido.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: Revisão Criminal n. 428 - Apelações ns. 15.303 - 15.340 - 15.525 - 15.539 - 15.542 - 15.544 - 15.545 - 15.555 - 15.557 - 15.562 - 15.564 - 15.569 - 15.570 - 15.573 - 15.581 - 15.582 - 15.588 - 15.596 - 15.610 - 15.615 - 15.616 - 15.619 - 15.620 - 15.625 - 15.627 - 15.632 - 15.635 e 15.636.-

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Guilherme de Almeida Junior
Ministro Pres.

Plínio de Mattos de Aguiar
Secretário